



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E A EMPRESA MARILIA APARECIDA RESENDE ME.

**CONTRATO Nº 094/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022**

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, com sede na Pça Cônego Agostinho José de Resende, 30, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, VALDIR RIBEIRO DE BARROS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **EMPRESA MARILIA APARECIDA RESENDE ME**, com sede na Rua Sebastião Silva Araujo, nº 131. Galpão 01. Vila Dona Marta. Teixeira MG. CEP: 36.580-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.250.442/0001-40, neste ato representado pela Sr<sup>a</sup>. Marília Aparecida Resende Lopes, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 22.172.784-x SSPSP, inscrita no CPF sob o nº 127.210.828-76, residente na Rua Joseli Silva Resende, nº 295. Patrimônio. Teixeira MG. CEP: 36.580-000, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa habilitada para montagem de estruturas para a XXVIII Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro do Município de Dores do Turvo MG, conforme tabela exposta abaixo:

Item	Descrição	Abrev	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CAMARIM 4 X 4 COM PISO PARA ATENDER OS ARTISTAS PALCO 02	SERV	1	680,00	680,00
2	CAMARINS 6X6 CM PISO PARA ATENDER OS ARTISTAS	SERV	2	1800,00	3600,00
3	SERVICOS DE COLOCACAO DE SANITARIOS QUIMICO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO INCLUINDO LIMPEZA DIARIA DOS MESMO FORNECENDO PAPEL HIGIENICO 112 DIARIAS	SERV	112	170,00	19040,00
4	SERVICOS DE COLOCACAO DE SANITARIOS QUIMICO/ PNE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO INCLUINDO LIMPEZA DIARIA DOS MESMO FORNECENDO PAPEL HIGIENICO 08 DIARIAS	SERV	8	500,00	4000,00
16	SERVIÇOS DE MONTAGEM DE 01 TENDA 10 X 10 METROS COM FECHAMENTO LATERAIS COM PISO 01 COM PIA E TORNEIRA	SERV	1	5800,00	5800,00
17	SERVIÇOS DE MONTAGEM DE 02 TENDA 5 X 5 METROS COM FECHAMENTO LATERAIS PISO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICIA MILITAR E	SERV	1	1800,00	1800,00

MARILIA APARECIDA  
RESENDE LOPES:12721082876

Assinado de forma digital por MARILIA  
APARECIDA RESENDE LOPES:12721082876  
Dados: 2022.07.04 10:19:21 -03'00'





## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



	SECRETARIA DE SAUDE COM PIA E TORNEIRA				
18	SERVIÇOS DE MONTAGEM DE 02 TENDAS GALPAO MEDINDO 10X50 METROS EM ESTRUTURA METALICA LONAS ANTI CHAMAS EMISSAO DAS ARTS E LAUDO DE MONTAGEM	SERV	1	20000,00	20000,00
19	SERVIÇOS DE MONTAGEM DE 20 TENDAS BARRACAS MEDINDO 3,5 X3,5 METROS COM BALCÃO LONAS ANTI CHAMAS EMISSÃO DE ARTS E LAUDOS DE MONTAGEM	SERV	1	9800,00	9800,00
20	SERVIÇOS DE MONTAGEM DE 200 METROS DE PLACAS DE FECHAMENTO DEVIDAMENTE MONTADAS DE ACORDO COM A PRODUÇÃO DE EVENTO	SERV	1	6200,00	6200,00
21	SERVIÇOS DE MONTAGEM DE GRADIL 100 UNIDADES DE GRADES ORGANIZADORAS EM ESTRUTURAS METALICAS MEDINDO 2 X 1,20M	SERV	1	2890,00	2890,00

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1.O presente contrato terá seu valor total de R\$ 73.810,00 (setenta e três mil, oitocentos e dez reais).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O faturamento será efetuado, com pagamento a vista após a realização dos serviços, com cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência em conta de titularidade do vencedor do certame.

#### Paragrafo Primeiro:

**Em caso de decretação devido a pandemia do CORONAVIRUS (Covid 19) em virtude da contaminação que venha a ocorrer a época da exposição, onde, se o mesmo não se realizar, fica suspenso o pagamento e a obrigação entre as partes.**

3.2.Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022, sendo:

02.12.01.20.606.0645.2082.3.3.90.39.00

### CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1.A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

MARILIA APARECIDA  
RESENDE  
LOPES:12721082876

Assinado de forma digital por  
MARILIA APARECIDA RESENDE  
LOPES:12721082876  
Dados: 2022.07.04 10:19:48 -03'00'





## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### **6 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

6.1 - A prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

6.2 - Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para começar a prestar os serviços em montagens no parque de exposição do Município de Dores do Turvo MG para a XXVIII Exposição Agropecuário a Torneio Leiteiro.

6.3- Eventual contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá vigência até a data de 31.12.2022.

6.4 – As licitantes contratadas deverão arcar com todas as despesas com alimentação, acomodação, transporte de seus funcionários e dos equipamentos para a prestação dos serviços, bem como, montagem de estruturas, que constituirão encargos da empresa a ser contratada.

6.5 - Licitantes que por ventura vierem a ser contratadas deverão providenciar, quando necessário, a ART (Autorização de Responsabilidade Técnica) da junto ao órgão competente, de acordo com o item contratado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

7.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pela locação pela **CONTRATADA**.

7.2. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços à **CONTRATANTE**, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

8.1. Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

MARILIA APARECIDA  
RESENDE  
LOPES:12721082876

Assinado de forma digital por  
MARILIA APARECIDA RESENDE  
LOPES:12721082876  
Dados: 2022.07.04 10:20:04 -03'00'





## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

### **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 30.09.2022, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

MARILIA APARECIDA RESENDE  
LOPES:12721082876

Assinado de forma digital por MARILIA  
APARECIDA RESENDE LOPES:12721082876  
Dados: 2022.07.04 10:20:17 -03'00'



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 04 de julho de 2022.

Município de Dolores do Turvo - Contratante  
Valdir Ribeiro de Barros  
**Prefeito Municipal –**

MARILIA APARECIDA  
RESENDE  
LOPES:12721082876

Assinado de forma digital por  
MARILIA APARECIDA RESENDE  
LOPES:12721082876  
Dados: 2022.07.04 10:20:34 -03'00'

MARILIA APARECIDA RESENDE ME.  
Marilia Aparecida Resende – Representante  
**Contratada**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF- 09349185628

Nome: \_\_\_\_\_

CPF- 127 233 30610